



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1119/2010.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

Aparecido Goulart, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de decreto, os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

Parágrafo 1º – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da Unidade Executora 02.07.01 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, não previstas no orçamento inicial de 2010;

I - Nos Quadros e Anexos Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 1088/2009 (PPA), da Lei nº 1087/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009) e da Lei 1092/2009 (Lei Orçamentária 2009), a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Executora: 02.07.01 – Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0009 – Cidade Bonita

Projeto/Atividade: 2013 – Atividades do Setor de Infra-Estrutura Urbana

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa 116 - R\$ 58.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Executora: 02.07.01 – Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0009 – Cidade Bonita

Projeto/Atividade: 1008 – Aquis.Equipos/Execução Obras-Infra Estrutura Urbana

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.03 – Terrenos

Ficha de Despesa 209 - R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal

Parágrafo 2º - Para a cobertura do crédito aberto conforme Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Executora: 02.99.99 – Reserva de Contingência

Função: 99 – Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 0013 – Reserva de Contingência

Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção da Reserva de Contingência

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Ficha de Despesa 189 - R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Executora: 02.10.01 – Setor de Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0012 – Cidade Turística

Projeto/Atividade: 2021 – Atividades do Setor de Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa 188 - R\$ 73.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Executora: 02.10.01 – Setor de Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0012 – Cidade Turística

Projeto/Atividade: 2021 – Atividades do Setor de Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha de Despesa 187 - R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rubineia – SP, 01 de junho de 2010.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete